DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.459, de 10 de fevereiro de 2023.

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por **INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0**, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.*

O Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Prefeito do Município de Itaberá, localizado no estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01/2004 e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

***CONSIDERANDO** que no dia 07 de fevereiro de 2023, por volta das 16h00, houve uma tempestade com chuvas intensas no município provocando inundação principalmente na área urbana e erosão em áreas rurais conforme classificação do COBRADE nº 1.2.1.0.0;*

***CONSIDERANDO** que foram atingidos os Bairros do Tomé e Comum de Baixo, na zona rural, bem como ruas do Centro e Estrada Velha;*

***CONSIDERANDO** que houve danos materiais nas residências e comércios atingidos, além de erosão do aterro de uma das cabeceiras de ponte de concreto na Rodovia Pedro Mariano de Oliveira Neto sobre o Córrego do Taquaruçu que acessa aos distritos de Tomé e da Toriba do Sul e erosão do aterro nos dois lados dos berços das aduelas a jusante da travessia da Av. João Simon Sola sobre o Córrego Água Limpa provocando a interdição da via nos dois sentidos;*

***CONSIDERANDO** que houve suspensão parcial do fornecimento de água no Município;*

***CONSIDERANDO** o parecer da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Itaberá, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria MDR nº 206 de 2 de fevereiro de 2022;*

DECRETA

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60
Email: gabinete@itabera.sp.gov.br Telefone COMPDEC: (15)3562-1223 E-mail COMPDEC: convenio@itabera.sp.gov.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F722-1E3B-1680-9E82 e informe o código F722-1E3B-1680-9E82

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município atingidas por chuvas intensas, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0**, conforme o art. 3º da Portaria MDR nº 260/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Itaberá, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Itaberá.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60
Email: gabinete@itabera.sp.gov.br Telefone COMPDEC: (15)3562-1223 E-mail COMPDEC: convenio@itabera.sp.gov.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F722-1E3B-1680-9E82 e informe o código F722-1E3B-1680-9E82

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 10 de fevereiro de 2023.

Alex Rogerio Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60
Email: gabinete@itabera.sp.gov.br Telefone COMPDEC: (15)3562-1223 E-mail COMPDEC: convenio@itabera.sp.gov.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F722-1E3B-1680-9E82 e informe o código F722-1E3B-1680-9E82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F722-1E3B-1680-9E82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 10/02/2023 13:29:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F722-1E3B-1680-9E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 039, de 09 de fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 1.589/2023, da Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade, solicitando autorização para o servidor abaixo identificado dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade da realização de serviços fora do setor com a utilização de veículos oficiais, tais como: visitas domiciliares; entregas de cestas básicas as famílias que não possuem condições de ir até o setor; entregas de refeições aos participantes dos projetos que executam suas tarefas fora da sede do Fundo Social de Solidariedade; entre outros;

Considerando que o servidor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firmou Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **Dhailton Alexandre de Lima Diniz** portador do RG. 49.782.674-4, para dirigir veículos oficiais para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único- Ficará a encargo da Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de fevereiro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4B98-0062-FF97-AFA5 e informe o código 4B98-0062-FF97-AFA5

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Dhailton Alexandre de Lima Diniz**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço do Fundo Social de Solidariedade, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 09 de fevereiro de 2.023.

_____
Dhailton Alexandre de Lima Diniz

Testemunhas:

Nome_____ Nome_____

RG_____ RG_____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4B98-0062-FF97-AFA5 e informe o código 4B98-0062-FF97-AFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 040, de 09 de fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 1.589/2023, da Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade, solicitando autorização para servidora abaixo identificada dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade da realização de serviços fora do setor com a utilização de veículos oficiais, tais como: visitas domiciliares; entregas de cestas básicas as famílias que não possuem condições de ir até o setor; entregas de refeições aos participantes dos projetos que executam suas tarefas fora da sede do Fundo Social de Solidariedade; entre outros;

Considerando que a servidora possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firmou Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **Juliana Aparecida de Couto Freitas,** portadora do RG. 48.042.726-4, para dirigir veículos oficiais para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único- Ficará a encargo da Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de fevereiro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4B98-0062-FF97-AFA5 e informe o código 4B98-0062-FF97-AFA5

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Juliana Aparecida de Couto Freitas**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Merendeira, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço do Fundo Social de Solidariedade, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 09 de fevereiro de 2.023.

_____
Juliana Aparecida de Couto Freitas

Testemunhas:

Nome_____ Nome_____

RG_____ RG_____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4B98-0062-FF97-AFA5 e informe o código 4B98-0062-FF97-AFA5

Portaria nº 041, de 10 de fevereiro de 2.023.

Designa servidor responsável pelo regime de adiantamento no período de férias da titular.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 4.549, de 06 de fevereiro de 2017, que regulamenta a realização de despesas em regime de adiantamento;

CONSIDERANDO que através da Portaria n° 186, de 01 de setembro de 2022, houve a designação de servidores para responder pelo regime de adiantamento das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o Memorando 1.600/2023, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a substituição da responsável pelo regime de adiantamento da Secretaria Municipal de Saúde, no período de férias da titular,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **Cristina Aparecida da Silva Macedo,** portadora do RG. n° 29.351.363-6, para responder pelo regime de adiantamento da Secretaria Municipal de Saúde, durante as férias da servidora Camila Valeria Vieira, no período de 13 a 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de fevereiro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/34BD-5AA3-A840-5E23 e informe o código 34BD-5AA3-A840-5E23

Portaria nº 042, de 10 de fevereiro de 2.023.

Designa servidor para compor a Comissão de Fiscais Setoriais no período de férias da titular.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO que através da Portaria n° 276, de 12 de dezembro de 2022 foi nomeada a Comissão de Fiscais Setoriais, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos da Municipalidade;

CONSIDERANDO o Memorando 1.616/2023, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a substituição de membro representante da rede básica de saúde na Comissão de Fiscais Setoriais, no período de férias da titular,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **Cristina Aparecida da Silva Macedo,** portadora do RG. n° 29.351.363-6, para compor a Comissão de Fiscais Setoriais de Contratos para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos da Municipalidade, durante as férias da servidora Camila Valeria Vieira, no período de 13 a 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de fevereiro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F2B4-93A9-3A7E-5741 e informe o código F2B4-93A9-3A7E-5741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 043, de 10 de fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime de comissão.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o que dispõe o inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições da Lei n° 3.192, de 22 de novembro de 2022,

Considerando o memorando n° 1.586/2023, da Secretária de Saúde, solicitando a nomeação da servidora abaixo identificada,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Vani Cristiano Lima**, portadora do RG. n° 41.691.123-7, para o cargo em comissão de Coordenador(a) de Vigilância Sanitária, remunerado consoante a referência 15-I, da Tabela I, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 13 de fevereiro de 2.023.

Paço Municipal, em 10 de fevereiro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4A8C-C519-B091-6967 e informe o código 4A8C-C519-B091-6967